



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.624 DE 04/11/2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS USADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso gratuito com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DISTRITO CAMPO DA ÁGUA VERDE – CONSECamp, com sede na Av. Expedicionários, nº. 983, Bairro Campo da Água Verde, neste Município, inscrito no CNPJ nº. 05.836.752/0001-00, dos bens móveis usados, e adiante descritos, em virtude da desativação do Centro de Educação Infantil "Tio Patinhas":

- I** – Um armário de cozinha;
- II** – Três prateleiras de madeira;
- III** – Uma mesa de cozinha;
- IV** – Três mesas de refeitório;
- V** – Brinquedos do parquinho infantil.

Parágrafo único: o prazo de vigência do contrato a que se refere esta lei será de 10 (dez) anos.

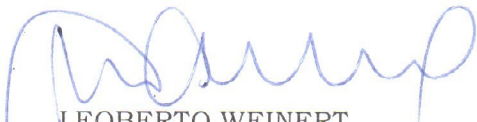
Art.2º - O Cessionário responsabilizar-se-á pela manutenção e conservação dos bens, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

Art.3º - O Cessionário não poderá ceder, locar ou praticar qualquer outro ato sem o consentimento do Poder Público, sob pena da imediata rescisão da cessão de uso e consequente reversão dos bens móveis ao Patrimônio Municipal, imediatamente, sem qualquer indenização ou interpelação judicial.

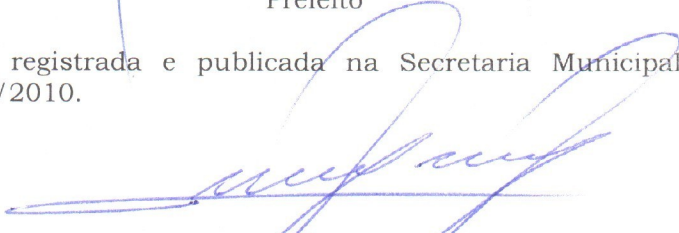
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 04 de novembro de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/11/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças